

**AVISO DE REVOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 9/2002**

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 5060001157200231. Objeto: Seleção de empresa de consultoria para prestação de serviços técnicos especializados de supervisão e gerenciamento ambiental, abrangendo a implementação dos programas de gestão ambiental, monitoramento ambiental, comunicação social e educação ambiental, os mesmos integrantes do projeto básico ambiental (PBA) do empreendimento, em um único lote do projeto de ampliação da capacidade e modernização da ligação rodoviária Florianópolis - Osório, na rodovia BR-101/SC/RS.

SEBASTIÃO DONIZETE DE SOUZA  
Chefe

(SIDE - 02/09/2004) 393003-39252-2004NE900732

**Ministério Público da União****MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****RESULTADO DO PREGÃO Nº 24/2004**

O Pregoeiro da Procuradoria-Geral da República torna público para conhecimento dos interessados, que o objeto do Pregão supracitado foi adjudicado à empresa MAZARELLO DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS LTDA., pelo critério de maior desconto.

Brasília-DF, 2 de setembro de 2004  
FRANCISCO DE JESUS DA SILVA ARAUJO

**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA  
1ª REGIÃO****EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2003**

Contratante: União Federal por intermédio da Procuradoria Regional da República da 1ª Região. Contratada: Visão Administração e Serviços Profissionais Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31/08/2005. Assinam: Roberto Fuina Versiani pela Contratante e José Raimundo Oliveira Silva pela Contratada.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 11/2004**

O pregoeiro da Procuradoria Regional da República da 1ª Região torna público que realizará Pregão do tipo menor preço, para a contratação de empresa para a prestação de serviços de reprografia. As propostas e documentos serão recebidos no dia 16/09/2004 às 14:00h, no auditório do Ed. Sede da PRR/1ª Região, situado no SAS, Qd. 05, Bloco E. O Edital estará disponível na sala 307 no mesmo endereço, fone 317-4586, ou pela Internet, no endereço www.prr1.mpf.gov.br.

FREDERICO AUGUSTO RIBEIRO

**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA  
4ª REGIÃO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Primeiro termo aditivo do Contrato nº 04/2003 Objeto: alterar a cláusula quinta do contrato original. Contratada: Damovo do Brasil S/A. Vigência: de 01/09/2004 a 31/08/2005. Programa De Trabalho: 03062058142640001. Natureza Da Despesa: 3.3.90.39. Data e Assinatura: 31/08/04. Luiz Alberto Perrone, pela Contratante, e César Augusto da Silveira Corrêa, pela Contratada.

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO  
ESTADO DA PARAÍBA****RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONVITE Nº 3/2004**

A Comissão Permanente De Licitação da Procuradoria da República no Estado da Paraíba, torna público, para conhecimento dos interessados, que, aplicando o critério de Menor Preço por Item, DECIDIU: com fulcro no art. 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, DESCLASSIFICAR a proposta da empresa MARELLI - Móveis para Escritório Ltda, quanto ao item 2, em virtude do preço cotado ter sido incompatível com o praticado no mercado; CLASSIFICAR e JULGAR vencedoras as proponentes da seguinte forma: ITENS 1, 3, 4, 5, 6 e 7- MARELLI - Móveis para Escritório Ltda e ITENS 8 e 9 - MICRODATA-Maria José de Sales Martins Segunda.

João Pessoa, 2 de setembro de 2004  
TERESA CAMPELO DE SOUZA  
Presidente da Comissão

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 63/2004**

Convenientes: Ministério Público Federal-MPF, por intermédio da Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo e a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim. Objeto: Cooperação técnico-financeira entre o Município e a Procuradoria. Amparo Legal: Lei nº 4.765, de 27/04/1969 e § 116 da Lei 8.666, de 21/06/93 e suas alterações. Vigência: Até que seja construída a sede da PRM-CI, com validade até 31/12/2004 podendo ser prorrogado por mais 02 anos. Data Da Assinatura: 25/08/2004. Assinam: Theodorico de Assis Ferraco, pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e José Nilso de Lirio, pela Procuradoria da República/ES.

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO  
ESTADO DO PARANÁ****AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO 15/2004**

O Pregoeiro da Procuradoria da República no Estado do Paraná, torna público aos interessados, que a nova data de recebimento das propostas do pregão em epígrafe, será no dia 17 de Setembro de 2004, às 14:00 horas, na procuradoria da República no Estado do Paraná, sito a Rua XV de Novembro, 608 em Curitiba/PR, devido a alteração no capítulo 5 e no anexo II do edital. O mesmo estará disponível com as referidas modificações na Internet a partir de 06/09/2004 no endereço: <http://www.prr.mpf.gov.br>

Curitiba, 1º de Setembro de 2004  
ROGÉRIO ADAMI

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIAS REGIONAIS  
10ª REGIÃO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2002; Contratante: União Federal/Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Regional Trabalho 10ª Região; Contratado: Agroservice Segurança Ltda. Objeto: Alteração das cláusulas sexta e oitava; Data da assinatura: 02.09.04; Signatários: Pela Contratante, RONALDO CURADO FLEURY e pela Contratada, PAULO HENRIQUE SANTOS.

**12ª REGIÃO****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 12/2004**

Objeto: aquisição de licenças de uso de programas antivírus para PRT 12ª Região. Abertura: Dia 20/09/2004, às 14:00 h Local: Av. Rio Branco, nº 301 - Centro, nesta Capital. Edital: Poderá ser retirado no mesmo endereço, de segunda à sexta-feira, das 12h00min às 18h00min ou no site <http://www.prt12.mpt.gov.br>

ANA AMÉLIA DOS SANTOS PINHEIRO  
Pregoeira

**MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 20/2004**

Espécie: Pregão nº 20/2004. Objeto: Aquisição de materiais de consumo. Data e Local de Abertura: 16/9/2004 às 09 horas, no Auditório do Edifício-Sede do MPM, sito no SAUS - Q 03, Blº J, 1º Subsolo - Brasília-DF. Cópia do Edital: Junto ao Pregoeiro, no Edifício da Subsele do MPM, situado no Setor de Garagens Oficiais Norte - SGON, Quadra 01, Lote 175, sala 204, no horário das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto nos dias não úteis, ou no site do MPM: [www.mpm.gov.br/licitações](http://www.mpm.gov.br/licitações). Outras informações: Pessoalmente com o Pregoeiro ou pelo telefone (61) 343-1328.

PAULO ROBERTO COSTALONGA SERAPHIM  
Pregoeiro

**Tribunal de Contas da União****SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE RESCISÃO**

a) Espécie: Termo de Rescisão Contratual que entre si fazem o Tribunal de Contas da União e a Empresa Elevadores Atlas Schindler S.A.; b) Objeto: rescisão do Contrato nº 41/2000 celebrado em 20.09.2000, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores; c) Fundamento Legal: artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93; d) Processo: TC-012.241/2004-0; e) Signatários: pelo Distratante, Antônio José Ferreira da Trindade e, pela Distratada, Elisângela Freire da Cunha de Matos.

**RETIFICAÇÃO**

Retificando a publicação do dia 02.09.2004, do extrato do 9º Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2000, onde se lê 17.02.2004, leia-se 27.08.2004.

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2004**

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que a empresa Couto Propaganda e Marketing Ltda. é a vencedora da licitação em epígrafe.

VERA LÚCIA DE PINHO BORGES  
Presidente da CPL

**SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO  
4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO****EDITAL Nº 6, DE 30 DE AGOSTO DE 2004**

TC nº 724.071/1994-6 - Pelo presente Edital, publicado por força do disposto no artigo 22, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e em cumprimento ao despacho do Exmº Sr. Ministro-Relator MARCOS VINÍCIOS VILAÇA, exarado em 22/8/2003, no processo que trata de Tomada de Contas Especial referente à aplicação irregular de recursos federais repassados pelo extinto INAMPS à Santa Casa de Praia Grande - Ação Médica Comunitária, fica o Sr. PEDRO DIAS DE SOUZA (CPF-032.297.398-84) citado, solidariamente com os demais responsáveis Srs. Augusto César Amorim, Eduardo Augusto Peixoto Amorim, Christiane Amorim, sucessores de Augusto César Moreira Amorim, Paulo Roberto Moreira Amorim e Cícero Oliveira dos Santos, nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 8.443/92 c/c o art. 202, inciso II do RI/TCU, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem alegações de defesa acerca da venda de tecidos à referida Santa Casa a preços superfaturados ou recolherem o débito total de Cr\$ 19.200.000,00 aos cofres do Fundo Nacional de Saúde, devidamente corrigido e acrescido dos consectários legais, a partir de 17/06/91, até a data do efetivo recolhimento, mediante depósito no Banco do Brasil S/A, ou ainda, a seu critério, adotar ambas as providências, nos termos da legislação vigente. Científico o Sr. Pedro Dias de Souza que o supracitado depósito bancário será feito em quaisquer agências do Banco do Brasil, cujos campos devem ser preenchidos da seguinte forma:

|  |   |
|--|---|
| Agência:   | 3602-1                                    |
| Conta:   | 170500-8                                  |
| Para Crédito de:                                 | Fundo Nacional de Saúde                   |
| Depositado por:                                  | Pedro Dias de Souza (CPF: 032.297.398-84) |
| Código identificador do Fundo Nacional de Saúde: | 25700100001995-6                          |

Informo que na hipótese de não-atendimento desta citação no prazo ora fixado, o Sr. PEDRO DIAS DE SOUZA será considerado revel pelo Tribunal, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo, nos termos do § 3º do art. 12 da Lei nº 8.443/92. Esclareço que a liquidação tempestiva do débito, atualizado monetariamente, sanará o processo, caso não tenha sido observada outra irregularidade nas contas e se reconhecida a boa-fé pelo Tribunal, de acordo com as alegações de defesa apresentadas, consoante o disposto no art. 12, § 2º, da Lei nº 8.443/92. Esclareço que, em respeito ao princípio da ampla defesa, o Tribunal, por meio da 4ª Secretária, situada no SAFS Q. 4 Lote 1 - Anexo I - Sala 157, 1º andar - Brasília/DF, CEP 70042-900, telefones (0xx61) 316-7334, 316-5234 e 316-7332, coloca-se à disposição do Sr. PEDRO DIAS DE SOUZA para prestar esclarecimentos e/ou para concessão de vista/cópia dos autos, caso requerida. Por oportuno, informo ao Sr. PEDRO DIAS DE SOUZA que as decisões e acórdãos do Tribunal de que resulte imputação de débito ou aplicação de multa têm eficácia de título executivo (cf. § 3º do art. 71 da Constituição Federal) e torna a dívida líquida e certa para fundamentar a respectiva ação de execução, se não recolhida no prazo pelo responsável, nos termos do art. 28, inciso II da Lei nº 8.443/92.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO TEIXEIRA  
ROSA  
Secretária

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO EM  
MINAS GERAIS****EDITAL Nº 82, DE 31 DE AGOSTO DE 2004**

TC nº 010.691/2003-6 - Pelo presente Edital, publicado por força do disposto no art. 22, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, fica NOTIFICADO o Sr. IVANILDO TEODORO DA SILVA, CPF nº 496.468.776-72, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste, comprovar perante o Tribunal (art. 165, III, alínea "a", do Regimento Interno), o recolhimento aos cofres da Caixa Econômica Federal - CEF, a quantia de R\$ 46.696,98 (quarenta e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos) - valor histórico, atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora, calculados a partir de 01/12/1998, até a data do efetivo recolhimento, na forma da legislação em vigor, abatendo-se da referida quantia as importâncias originárias de R\$ 1.853,37 (um mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos), R\$ 1.943,86 (um mil, novecentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos) e R\$ 76,92 (setenta e seis reais e noventa e dois centavos), já recolhidas em 22/03/1999, 20/04/1999 e 20/07/1999, respectivamente. O débito é decorrente de movimentações irregulares de contas de clientes, efetuadas em transferências automáticas, sem autorização dos titulares, a cujo pagamento o responsável foi condenado pelo Acórdão nº